



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0845/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora KATYA CALINE FERNANDES MEDEIROS, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DO PETI, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0846/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora FERNANDA DE LUCENA SANTOS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0847/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR o servidor YAN CARLOS DANTAS WANDERLEY, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0848/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora YARA DAYANE DE LIRA SILVA, ocupante do cargo comissionado de GERENCIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0849/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora RENATA BATISTA SOARES, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0850/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora HEVILLY NAYANNE FIGUEIREDO GOMES, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 0851/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora ELANE NUNES LIMA SOARES, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS - CAPSAD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 0852/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora JOSINEIDE MONTENEGRO DA COSTA, matrícula n.º 316040, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos, a partir de 6 de agosto de 2019, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 0853/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora ROSILENE DIAS TOMAZ, matrícula n.º 258214, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos-PB, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 31 de julho de 2019 a 31 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0854/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

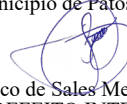
R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula n.º 3306, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2019 a 01/02/2020, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 2088/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação ao servidor interessado e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0855/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora IVANA MARIA WANDERLEY NOBREGA DE MELO, matrícula n.º 191, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2019 a 01/02/2020, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 1450/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0856/2019 Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOÃO BATISTA MENDES FERREIRA, matrícula n.º 3330, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Cultural Turismo e Esportes de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2019 a 01/02/2020, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 2646/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação ao servidor interessado e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0857/2019

Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO VIEIRA, matrícula n.º 3462, ocupante do cargo efetivo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2019 a 01/02/2020, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 2448/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0858/2019

Patos-PB, em 30 de julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARINALVA GUEDES DA SILVA, matrícula n.º 2661, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria Municipal de Cultural Turismo e Esportes de Patos, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2019 a 01/02/2020, quando deverá voltar ao exercício de suas funções, conforme decisão e parecer encartados no C.A. 3899/2019.

II - Fica cientificada a Secretaria respectiva a necessidade de comunicação à servidora interessada e a adequação funcional do serviço pelo período indicado no item retro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2019.


Francisco de Sales Mendes Júnior
PREFEITO INTERINO

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 036/2019

Patos - PB, 22 de Julho de 2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal n.º 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, e também, a Portaria n.º 1.295/2018, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º- Delegar sob os cuidados e zelo da Coordenação de Educação Para o Trânsito, na pessoa do seu coordenador Antônio Coelho Meireles Neto, o Centro de Solução de Conflitos de Trânsito – CEJUSC Trânsito;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 22 de Julho de 2019.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 22 de Julho de 2019

Jefferson Gomes Melquiades
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES

Patos - PB, 25 de Julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 01050/2019, que objetiva: Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Brinquedos Educativos e Materiais Pedagógicos para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a cargo da Secretária Municipal de Educação; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.

CNPJ: 32.056.101/0001-70.

Valor: R\$ 14.664,00.

- FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EI.

CNPJ: 30.531.122/0001-75.

Valor: R\$ 8.919,65.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR

Prefeito Interino



Patos - PB, 19 de Julho de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 01045/2019, que objetiva: Registro de Preços visando a Aquisição Parcelada de material permanente destinado a todos os setores da Secretária de Desenvolvimento Social de Patos - PB, referente a portaria n.º 2.601 de 06 de novembro de 2018 - Ministério da Cidadania, a Cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Patos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 26.873.236/0001-26.

Valor: R\$ 119.365,00.

- CRM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.679.119/0001-93.

Valor: R\$ 49.692,00.

- EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 07.239.645/0001-20.

Valor: R\$ 39.990,00.

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Valor: R\$ 35.640,00.

- P.A.S. & SANTANA LTDA.

CNPJ: 13.045.626/0001-66.

Valor: R\$ 41.136,00.

- SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS.

CNPJ: 40.964.066/0001-16.

Valor: R\$ 10.340,00.

, perfazendo o Valor Global de R\$ 296.163,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta e três reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR

Prefeito Interino



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.034/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Interino, Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.305.862 e do CPF nº 026.722.954-25, residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.034/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

I – P.A.S. & SANTANA LTDA - CNPJ 13.045.626/0001-66 com sede na Rua Rui Barbosa, 38, Centro - PATOS - PB - 58700-060, representada neste ato por seu representante legal, o senhor PAULO ADRIANO SILVA SANTANA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, SN - Qd 13, Lt 08 - Bivar Olinto - Patos - PB, CPF nº 033.782.354-54, Carteira de Identidade nº 2506637 SSP.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Reposição, Peças de ar condicionados Tipos: Janela e Split, Geladeira, Geláguia, Freezer, Bebedouro, Câmara Fria, Máquina de lavar e Ventiladores de Teto e Parede para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Pregão Presencial nº 01.034/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;
1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços estão especificados nas propostas vencedoras deste certame;
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;
3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente a época;
3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Menor Preço por ITEM;

7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00min às 14h00min, todos os dias úteis, e em até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)anos quando:
- Não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 8.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
 - paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido;
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.
- e) Entregar os produtos de acordo com a descrição do Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de garantia e validade.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos no quadro abaixo:

P.A.S. & SANTANA LTDA - CNPJ 13.045.626/0001-66

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$183.872,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	PUNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bucha 8 com Parafuso 8 cm	Unid	50	1,8	RS90,00
2	Bucha 10 com Parafuso 10 cm	Unid	50	2	RS100,00
3	Cabo pp 3x1,5mm	M	50	3,8	RS190,00
4	Cabo pp 3x2,5mm	M	50	6,8	RS340,00
5	Capacitor 01 à 05mf (Evaporadora e Condensadora)	Unid	50	14	RS700,00
6	Capacitor 15mf	Unid	10	23	RS230,00
7	Capacitor 20mf	Unid	30	25	RS750,00
8	Capacitor 25mf	Unid	30	30	RS900,00
9	Capacitor 30mf	Unid	40	35	RS1.400,00
10	Capacitor 35mf	Unid	40	42	RS1.680,00
11	Capacitor 40mf	Unid	30	53	RS1.590,00
12	Capacitor 45mf	Unid	10	54	RS540,00
13	Capacitor 50mf	Unid	10	55	RS550,00
14	Capacitor 20+2,5mf Conjugado	Unid	20	28	RS560,00
15	Capacitor 30+5mf Conjugado	Unid	20	32	RS640,00
16	Capacitor 35+5mf Conjugado	Unid	20	38	RS760,00
17	Fita PVC 10M	Unid	50	4,8	RS240,00
18	Porca de Cobre 1/4	unid	8	4	RS32,00
19	Porca de Cobre 3/8	Unid	8	6,5	RS52,00
20	Porca de Cobre 1/2	Unid	5	9	RS45,00
21	Porca de Cobre 5/8	Unid	5	10	RS50,00
22	Tubo Esponjoso 5/8 (isotubo)	Unid	50	7	RS350,00
23	Tubo Esponjoso 7/8 (isotubo)	Unid	50	7	RS350,00
24	Solda Foscooper	Unid	30	3,5	RS105,00
25	Cano de Cobre 1/4	M	40	11	RS440,00
26	Cano de cobre 3/8	M	30	15	RS450,00
27	Cano de cobre 1/2	M	10	18	RS180,00
28	Cano de cobre 5/8	M	10	24	RS240,00
29	Chave Contactora para split de 7.000 a 60.000BTU's	Unid	5	230	RS1.150,00
30	Compressor Scroll 220V Inverter 12 BTU's	Unid	2	1.980,00	RS3.960,00
31	Compressor Scroll 220V Inverter 18 BTU's	Unid	4	2.800,00	RS11.200,00
32	Compressor Scroll 220V Inverter 24 BTU's	Unid	4	3.000,00	RS12.000,00
33	Compressor Rotativo 9.000BTU's	Unid	4	500	RS2.000,00
34	Compressor Rotativo 12.000BTU's	Unid	4	520	RS2.080,00
35	Compressor Rotativo 18.000BTU's	Unid	4	800	RS3.200,00
36	Compressor Rotativo 24.000BTU's	Unid	4	1.260,00	RS5.040,00
37	Compressor Rotativo 30.000BTU's	Unid	4	1.390,00	RS5.560,00
38	Compressor Rotativo 36.000BTU's	Unid	4	1.350,00	RS5.400,00
39	Compressor Rotativo 48.000BTU's	Unid	4	2.290,00	RS9.160,00
40	Compressor Rotativo 60.000BTU's	Unid	4	2.400,00	RS9.600,00
41	Gás R-22 Kg	Kg	100	68	RS6.800,00
42	Gás R-410	Kg	60	68	RS4.080,00
43	Gás R-134	Kg	20	68	RS1.360,00
44	Hélice do Condensador Split de 7.000 a 12.000BTU's	Unid	2	245	RS490,00
45	Hélice do Condensador Split de 18.000 a 30.000BTU's	Unid	2	275	RS550,00
46	Hélice do Condensador Split de 36.000 a 60.000BTU's	Unid	2	320	RS640,00
47	Motor Ventilador Condensadora 9.000BTU's	Unid	2	245	RS490,00
48	Motor Ventilador Condensadora 12.000BTU's	Unid	2	280	RS560,00

49	Motor Ventilador Condensadora 18.000BTU's	Unid	1	315	RS\$315,00
50	Motor Ventilador Condensadora 24.000BTU's	Unid	1	340	RS\$340,00
51	Motor Ventilador Condensadora 30000BTU's	Unid	1	380	RS\$380,00
52	Motor Ventilador Condensadora 36.000BTU's	Unid	1	430	RS\$430,00
53	Motor Ventilador Condensadora 48.000BTU's	Unid	1	480	RS\$480,00
54	Motor Ventilador Condensadora 60.000BTU's	Unid	1	560	RS\$560,00
55	Motor Ventilador Evaporadora 9.000BTU's	Unid	2	240	RS\$480,00
56	Motor Ventilador Evaporadora 12.000BTU's	Unid	2	270	RS\$540,00
57	Motor Ventilador Evaporadora 18.000BTU's	Unid	2	310	RS\$620,00
58	Motor Ventilador Evaporadora 24.000BTU's	Unid	1	380	RS\$380,00
59	Motor Ventilador Evaporadora 30.000BTU's	Unid	1	430	RS\$430,00
60	Motor Ventilador Evaporadora 36.000BTU's	Unid	1	570	RS\$570,00
61	Motor Ventilador Evaporadora 48.000BTU's	Unid	1	580	RS\$580,00
62	Motor Ventilador Evaporadora 60.000BTU's	Unid	1	630	RS\$630,00
63	Placas Eletrônica Universal Completa de 7mil a 60.000BTU's	Unid	20	275	RS\$5.500,00
64	Controle remoto universal	Unid	10	58	RS\$580,00
65	Protetor Térmico 7.000 a 24.000BTU's	Unid	5	35	RS\$175,00
66	Sensor de Temperatura 7.000 a 60.000BTU's	Unid	10	170	RS\$1.700,00
67	Sensor de Congelamento de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	10	110	RS\$1.100,00
68	Suporte para condensadora de 7.000 a 60.000 btu's	unid	10	75	RS\$750,00
69	Turbina para Split de 9.000BTU's	Unid	3	245	RS\$735,00
70	Turbina para Split de 12.000BTU's	Unid	3	245	RS\$735,00
71	Turbina para Split de 18.000BTU's	Unid	3	285	RS\$855,00
72	Turbina para Split de 24.000BTU's	Unid	3	310	RS\$930,00
73	Turbina para Split de 30.000BTU's	Unid	1	310	RS\$310,00
74	Turbina para Split de 36.000BTU's	Unid	2	440	RS\$880,00
75	Turbina para Split de 48.000BTU's	Unid	1	480	RS\$480,00
76	Turbina para Split de 60.000BTU's	Unid	2	530	RS\$1.060,00
77	Válvula de Serviços de 7.000 a 60.000BTU's	Unid	20	160	RS\$3.200,00
78	Filtro Secador de 210x1/2 para split de 48.000 a 60.000	Unid	5	75	RS\$375,00
79	Porta do refrigerador 280L	Unid	15	340	RS\$5.100,00
80	Porta do refrigerador 480L	Unid	5	390	RS\$1.950,00
81	Placa eletrônica para refrigerador	Unid	10	340	RS\$3.400,00
82	Lâmpadas geladeiras	Unid	10	4,5	RS\$45,00
83	Termostato refrigerador	Unid	10	110	RS\$1.100,00
84	Motor ventilador do refrigerador	Unid	5	115	RS\$575,00
85	Relé refrigerador	Unid	5	32	RS\$160,00
86	Compressor refrigerador 280L	Unid	5	570	RS\$2.850,00
87	Compressor refrigerador 480L	Unid	5	670	RS\$3.350,00
88	Compressor freezer vertical 568L	Unid	3	880	RS\$2.640,00
89	Compressor freezer horizontal 519L	Unid	5	890	RS\$4.450,00
90	Compressor freezer horizontal 215L	Unid	5	690	RS\$3.450,00
91	Compressor para câmara fria	Unid	1	3.450,00	RS\$3.450,00
92	Dobradiço freezer	Unid	5	58	RS\$290,00
93	Filtro secador	Unid	5	18	RS\$90,00
94	Válvula schrader	Unid	5	18	RS\$90,00
95	Borracha da porta do refrigerador 01 porta	Unid	3	175	RS\$525,00
96	Borracha da porta do freezer 01 porta	Unid	3	175	RS\$525,00
97	Borracha da porta do freezer 02 porta	Unid	3	220	RS\$660,00
98	Gás refrigerante R134 e R22 kg.	Unid	10	590	RS\$5.900,00
99	Filtro para bebedouro	Unid	10	170	RS\$1.700,00

100	Torneira para bebedouro	Unid	20	58	RS\$1.160,00
101	Mangueira de entrada de Agua	Unid	10	25	RS\$250,00
102	Eletrobomba Lavadora	Unid	3	55	RS\$165,00
103	Retenedor vedador	Unid	3	28	RS\$84,00
104	Rolamento	Unid	3	14	RS\$42,00
105	Placa eletrônica	Unid	3	290	RS\$870,00
106	Eixo da Lavadora	Unid	1	145	RS\$145,00
107	Tubo certificador Lavador	Unid	1	245	RS\$245,00
108	Pressostato Lavadora	Unid	2	75	RS\$150,00
109	Correia da Lavadora	Unid	4	35	RS\$140,00
110	Capacitor Lavadora	Unid	5	23	RS\$115,00
111	Mangueira da Lavadora	Unid	3	28	RS\$84,00
112	Suporte articulador	Unid	30	18	RS\$540,00
113	Conjunto de hélices	Unid	20	65	RS\$1.300,00
114	Hélice de ventilador teto 03 pás	Unid	10	55	RS\$550,00
115	Hélice de ventilador 60 cm 03 pás	Unid	30	58	RS\$1.740,00
116	Chave para ventilador com potenciômetro	Unid	50	28	RS\$1.400,00
117	Chave para ventilador liga desliga	Unid	50	14	RS\$700,00
118	Motor do ventilador 60 cm	Unid	20	85	RS\$1.700,00
119	Bobina extrator ventilador 60 cm	Unid	20	85	RS\$1.700,00
120	Rotor do ventilador 60 cm	Unid	20	78	RS\$1.560,00
121	Mini Rolamentos em medidas para ventilador	Unid	50	14	RS\$700,00
122	Coluna pedestal para ventilador	Unid	10	84	RS\$840,00
123	Caixa de Giro para ventilador	Unid	11	38	RS\$418,00
Total:					RS\$183.872,00

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

13.1.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 15 de julho de 2019

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito interino

P.A.S. & SANTANA LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL ALÍRIO MEIRA WANDERLEY
ESCOLA ALÍRIO MEIRA WANDERLEY

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 004/2019
Chamada Pública nº 001/2019

Nome: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA				
CNPJ/CPF: 917.989.304 - 04		DAP: SDW0917989304041009150923		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2. CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	18,75	Kg	RS 22,50	RS 421,87

3. CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	31,25	Kg	R\$ 17,00	R\$ 531,25
4. COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	22,50	Kg	R\$ 13,75	R\$ 309,37
FEIJÃO MACASSAR: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	15,00	Kg	R\$ 4,82	R\$ 72,30
FRANGO CAIPIRA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	75,00	Kg	R\$ 12,75	R\$ 956,25
TOTAL GERAL				R\$ 2.291,04

Nome: FRANCISCO SIMÕES DA SILVA				
CNPJ/CPF: 541.491.774 - 49		DAP: SDW0541491774490509180843		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2. CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	18,75	Kg	R\$ 22,50	R\$ 918,68
3. CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	31,25	Kg	R\$ 17,00	R\$ 623,39
4. COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	22,50	Kg	R\$ 13,75	R\$ 469,83
FRANGO DE GRANJA: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	150	Kg	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
TOTAL GERAL				R\$ 2.379,99

Nome: JORGE RODRIGUES DE AMORIM				
CNPJ/CPF: 048.666.434 - 12		DAP: SDW0048666434120410171253		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2. CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	18,75	Kg	R\$ 22,50	R\$ 918,90

3. CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	31,25	Kg	R\$ 17,00	R\$ 623,39
4. COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	22,50	Kg	R\$ 13,75	R\$ 469,84
TOTAL GERAL				R\$ 1.262,49

Nome: LAELSON QUIRINO DE LUCENA				
CNPJ/CPF: 102.517.254 - 05		DAP: SDW0102517254052301171119		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2. CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	18,75	Kg	R\$ 22,50	R\$ 918,90
3. CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	31,25	Kg	R\$ 17,00	R\$ 623,39
4. COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	22,50	Kg	R\$ 13,75	R\$ 469,84
TOTAL GERAL				R\$ 1.262,49

Nome: LEANDRO FERNANDES RODRIGUES				
CNPJ/CPF: 076.013.704 - 88		DAP: SDW0076013704880110180431		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2. CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	18,75	Kg	R\$ 22,50	R\$ 918,68
3. CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	31,25	Kg	R\$ 17,00	R\$ 623,39
4. COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	22,50	Kg	R\$ 13,75	R\$ 469,83
TOTAL GERAL				R\$ 1.262,49

Nome: LUCIANO FERNANDES RODRIGUES				
CNPJ/CPF: 054.305.224 - 90		DAP: SDW0054305224902305180525		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2. CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	18,75	Kg	R\$ 22,50	R\$ 918,68
3. CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	31,25	Kg	R\$ 17,00	R\$ 623,39
4. COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	22,50	Kg	R\$ 13,75	R\$ 469,83
TOTAL GERAL				R\$ 1.262,49

Nome: MANOEL PEREIRA DA SILVA				
CNPJ/CPF: 019.415.97 - 40		DAP: SDW0019415974401411161038		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
POLPA DE FRUTA (safra): natural, diversos sabores de acordo com a safra,(Acerola, Goiaba, Caju, Abacaxi, Manga, Maracujá) acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600	Kg	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.698,00

Nome: MANUEL ALVES CAVALCANTE JUNIOR				
CNPJ/CPF: 051.118.024 - 10		DAP: SDW0051118024101001181143		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2. CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	18,75	Kg	R\$ 22,50	R\$ 918,68
3. CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	31,25	Kg	R\$ 17,00	R\$ 623,39
4. COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	22,50	Kg	R\$ 13,75	R\$ 469,83
TOTAL GERAL				R\$ 1.262,49

Nome: MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA				
CNPJ/CPF: 027.186.384 - 60		DAP: SDW0059644054522909180840		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2. CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	18,75	Kg	R\$ 22,50	R\$ 918,68
3. CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	31,25	Kg	R\$ 17,00	R\$ 623,39
4. COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	22,50	Kg	R\$ 13,75	R\$ 469,83
FEIJÃO MACASSAR: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	15	Kg	R\$ 4,82	R\$ 72,30
FRANGO CAIPIRA: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	75	Kg	R\$ 12,75	R\$ 956,25
TOTAL GERAL				R\$ 2.291,04

Nome: MARIA JOSÉ ELIAS GOMES				
CNPJ/CPF: 204.651.494 - 72		DAP: SDW0204651494721103190738		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
BATATA DOCE: de 1ª qualidade; bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	140	R\$ 2,87	R\$ 401,80
FEIJÃO MACASSAR: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	15	R\$ 4,82	R\$ 72,30
JERIMUN CABOCLO: Jerimum Leite: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	60	R\$ 2,62	R\$ 157,20
MAMÃO: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	Kg	120	R\$ 2,37	R\$ 284,40

MELÂNCIA: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	Kg	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.139,70

Nome: MATEUS PEREIRA ALVES				
CNPJ/CPF: 127.130.134 - 29		DAP: SDW0127130134290105191023		
Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
FEIJÃO MACASSAR: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	15	Kg	R\$ 4,82	R\$ 72,30
FRANGO DE GRANJA: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amar elo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	150	Kg	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
TOTAL GERAL				R\$ 1.189,80

**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL SABINO FERREIRA FREIRE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

Processo Administrativo nº 003/2019
Chamada Pública nº 001/2019

Fornecedor: Mateus Pereira Alves
CPF: 127.130.134-29
DAP: SDW0127130134280105191023

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
FRANGO DE GRANJA ABATIDO ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	200	Kg	7,45	1.490,00
FEIJÃO MACASSAR SECO O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5%(grãos queimados,pedras,cascas,bolor,mofa).Embalagem:deve estar intacta,acondicionadas em pacotes de 1kg,polietileno transparente,com identificação,peso,fornecedor,data de embalagem e validade.validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	30	Kg	4,82	144,60
TOTAL				1.634,60

Fornecedor: José Ailton de Sousa Silva
CPF: 082.123.254-15
DAP: SDW0082123254152706120958

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	90	Kg	22,50	2.025,00
TOTAL				2.025,00

Fornecedor: Luciano Fernandes Rodrigues
CPF: 054.305.224-90
DAP: SDW0054305224902305180525

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	50	Kg	22,50	1.125,00
TOTAL				1.125,00

Fornecedor: Manoel Pereira da Silva
CPF: 019.415.974-40
DAP: SDW0019415974401411161038

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
POLPA DE FRUTA SABORES (ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, TAMARINDO, UMBU)- produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica. De 1 Kg. (Com selo S.I. F Serviço de Inspeção Federal	300	Kg	7,83	2.349,00
TOTAL				2.349,00

Fornecedor: Manuel Alves Cavalcanti Júnior
CPF: 051.118.024-10
DAP: SDW0051118024101001181143

Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	87	Kg	17,00	1.479,00
TOTAL				1.479,00

Patos-PB, 12 de Julho de 2019.

HELENICE LUCENA DE SOUZA MARTINS
Presidente da CPL

BÁRBARA IANA DA SILVA
Membro da CPL

CLEMILDA GOMES ALBUQUERQUE LUCENA
Membro da CPL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

Nº DO CONTRATO: 263/2019

OBJETO: Contratação de terceiros pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços consultas médicas, procedimentos médicos e realização de exames para atender as demandas do centro de especialidades Frei Damião a cargo da Secretária Municipal de Saúde do Município de Patos - PB.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA BRANDÃO, inscrito no CNPJ sob nº 03.963.880/0001-90.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSOS: Dotação orçamentária 2019.

PATOS - PB, 04 de julho de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior
Prefeito Interino

**-ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL SABINO FERREIRA FREIRE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 003/2019

Chamada Pública nº: 001/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado(a)
007/2019	12.07.2019	31.12.2019	2.025,00	José Ailton de Sousa Silva
008/2019	12.07.2019	31.12.2019	1.125,00	Luciano Fernandes Rodrigues
005/2019	12.07.2019	31.12.2019	1.634,60	Mateus Pereira Alves
009/2019	12.07.2019	31.12.2019	1.479,00	Manuel Alves Cavalcante Júnior
006/2019	12.07.2019	31.12.2019	2.349,00	Manoel Pereira da Silva



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

CONTRATO Nº 282/2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS E A EMPRESA
P.A.S. & SANTANA LTDA - CNPJ 13.045.626/0001-66.**

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Interino, Sr. FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.305.862 e do CPF nº 026.722.954-25, residente e domiciliado no município de Patos-PB, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa P.A.S. & SANTANA LTDA - CNPJ 13.045.626/0001-66 com sede na Rua Rui Barbosa, 38, Centro - PATOS - PB - 58700-060, representada neste ato por seu representante legal, o senhor PAULO ADRIANO SILVA SANTANA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, SN - Qd 13, Lt 08 - Bivar Olinto - Patos - PB, CPF nº 033.782.354-54, Carteira de Identidade nº 2506637 SSP, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 116, na modalidade Presencial nº 01.034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Materiais de Reposição, Peças de ar condicionados Tipos: Janela e Split, Geladeira, Geláguia, Freezer, Bebedouro, Câmara Fria, Máquina de lavar e Ventiladores de Teto e Parede para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. e seus anexos.

P.A.S. & SANTANA LTDA - CNPJ 13.045.626/0001-66

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$100.379,00 (cem mil e trezentos e setenta e nove reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	PUNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bucha 8 com Parafuso 8 cm	Unid	25	R\$1,80	R\$45,00
2	Bucha 10 com Parafuso 10 cm	Unid	25	R\$2,00	R\$50,00
3	Cabo pp 3x1,5mm	M	25	R\$3,80	R\$95,00
4	Cabo pp 3x2,5mm	M	25	R\$6,80	R\$170,00
5	Capacitor 01 à 05mf (Evaporadora e Condensadora)	Unid	25	R\$14,00	R\$350,00
6	Capacitor 15mf	Unid	5	R\$23,00	R\$115,00
7	Capacitor 20mf	Unid	15	R\$25,00	R\$375,00
8	Capacitor 25mf	Unid	15	R\$30,00	R\$450,00
9	Capacitor 30mf	Unid	20	R\$35,00	R\$700,00
10	Capacitor 35mf	Unid	20	R\$42,00	R\$840,00
11	Capacitor 40mf	Unid	15	R\$53,00	R\$795,00
12	Capacitor 45mf	Unid	5	R\$54,00	R\$270,00

13	Capacitor 50mf	Unid	5	R\$55,00	R\$275,00
14	Capacitor 20+2,5mf Conjugado	Unid	10	R\$28,00	R\$280,00
15	Capacitor 30+5mf Conjugado	Unid	10	R\$32,00	R\$320,00
16	Capacitor 35+5mf Conjugado	Unid	10	R\$38,00	R\$380,00
17	Fita PVC 10M	Unid	25	R\$4,80	R\$120,00
18	Porca de Cobre 1/4	unid	4	R\$4,00	R\$16,00
19	Porca de Cobre 3/8	Unid	4	R\$6,50	R\$26,00
20	Porca de Cobre 1/2	Unid	3	R\$9,00	R\$27,00
21	Porca de Cobre 5/8	Unid	3	R\$10,00	R\$30,00
22	Tubo Esponjoso 5/8 (isotubo)	Unid	25	R\$7,00	R\$175,00
23	Tubo Esponjoso 7/8 (isotubo)	Unid	25	R\$7,00	R\$175,00
24	Solda Foscooper	Unid	15	R\$3,50	R\$52,50
25	Cano de Cobre 1/4	M	20	R\$11,00	R\$220,00
26	Cano de cobre 3/8	M	15	R\$15,00	R\$225,00
27	Cano de cobre 1/2	M	5	R\$18,00	R\$90,00
28	Cano de cobre 5/8	M	5	R\$24,00	R\$120,00
29	Chave Contactora para split de 7.000 a 60.000BTU's	Unid	3	R\$230,00	R\$690,00
30	Compressor Scroll 220V Inverter 12 BTU's	Unid	1	R\$1.980,00	R\$1.980,00
31	Compressor Scroll 220V Inverter 18 BTU's	Unid	2	R\$2.800,00	R\$5.600,00
32	Compressor Scroll 220V Inverter 24 BTU's	Unid	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
33	Compressor Rotativo 9.000BTU's	Unid	2	R\$500,00	R\$1.000,00
34	Compressor Rotativo 12.000BTU's	Unid	2	R\$520,00	R\$1.040,00
35	Compressor Rotativo 18.000BTU's	Unid	2	R\$800,00	R\$1.600,00
36	Compressor Rotativo 24.000BTU's	Unid	2	R\$1.260,00	R\$2.520,00
37	Compressor Rotativo 30.000BTU's	Unid	2	R\$1.390,00	R\$2.780,00
38	Compressor Rotativo 36.000BTU's	Unid	2	R\$1.350,00	R\$2.700,00
39	Compressor Rotativo 48.000BTU's	Unid	2	R\$2.290,00	R\$4.580,00
40	Compressor Rotativo 60.000BTU's	Unid	2	R\$2.400,00	R\$4.800,00
41	Gás R-22 Kg	Kg	50	R\$68,00	R\$3.400,00
42	Gás R-410	Kg	30	R\$68,00	R\$2.040,00
43	Gás R-134	Kg	10	R\$68,00	R\$680,00
44	Hélice do Condensador Split de 7.000 a 12.000BTU's	Unid	1	R\$245,00	R\$245,00
45	Hélice do Condensador Split de 18.000 a 30.000BTU's	Unid	1	R\$275,00	R\$275,00
46	Hélice do Condensador Split de 36.000 a 60.000BTU's	Unid	1	R\$320,00	R\$320,00
47	Motor Ventilador Condensadora 9.000BTU's	Unid	1	R\$245,00	R\$245,00
48	Motor Ventilador Condensadora 12.000BTU's	Unid	1	R\$280,00	R\$280,00
49	Motor Ventilador Condensadora 18.000BTU's	Unid	1	R\$315,00	R\$315,00
50	Motor Ventilador Condensadora 24.000BTU's	Unid	1	R\$340,00	R\$340,00
51	Motor Ventilador Condensadora 30000BTU's	Unid	1	R\$380,00	R\$380,00
52	Motor Ventilador Condensadora 36.000BTU's	Unid	1	R\$430,00	R\$430,00
53	Motor Ventilador Condensadora 48.000BTU's	Unid	1	R\$480,00	R\$480,00
54	Motor Ventilador Condensadora 60.000BTU's	Unid	1	R\$560,00	R\$560,00
55	Motor Ventilador Evaporadora 9.000BTU's	Unid	1	R\$240,00	R\$240,00
56	Motor Ventilador Evaporadora 12.000BTU's	Unid	1	R\$270,00	R\$270,00
57	Motor Ventilador Evaporadora 18.000BTU's	Unid	1	R\$310,00	R\$310,00
58	Motor Ventilador Evaporadora 24.000BTU's	Unid	1	R\$380,00	R\$380,00
59	Motor Ventilador Evaporadora 30.000BTU's	Unid	1	R\$430,00	R\$430,00
60	Motor Ventilador Evaporadora 36.000BTU's	Unid	1	R\$570,00	R\$570,00
61	Motor Ventilador Evaporadora 48.000BTU's	Unid	1	R\$580,00	R\$580,00

62	Motor Ventilador Evaporadora 60.000BTU's	Unid	1	R\$630,00	R\$630,00
63	Placas Eletrônica Universal Completa de 7mil a 60.000BTU's	Unid	10	R\$275,00	R\$2.750,00
64	Controle remoto universal	Unid	5	R\$58,00	R\$290,00
65	Protetor Térmico 7.000 a 24.000BTU's	Unid	3	R\$35,00	R\$105,00
66	Sensor de Temperatura 7.000 a 60.000BTU's	Unid	5	R\$170,00	R\$850,00
67	Sensor de Congelamento de 7.000 a 60.000 BTU's	Unid	5	R\$110,00	R\$550,00
68	Suporte para condensadora de 7.000 a 60.000 btu's	unid	5	R\$75,00	R\$375,00
69	Turbina para Split de 9.000BTU's	Unid	2	R\$245,00	R\$490,00
70	Turbina para Split de 12.000BTU's	Unid	2	R\$245,00	R\$490,00
71	Turbina para Split de 18.000BTU's	Unid	2	R\$285,00	R\$570,00
72	Turbina para Split de 24.000BTU's	Unid	2	R\$310,00	R\$620,00
73	Turbina para Split de 30.000BTU's	Unid	1	R\$310,00	R\$310,00
74	Turbina para Split de 36.000BTU's	Unid	1	R\$440,00	R\$440,00
75	Turbina para Split de 48.000BTU's	Unid	1	R\$480,00	R\$480,00
76	Turbina para Split de 60.000BTU's	Unid	1	R\$530,00	R\$530,00
77	Válvula de Serviços de 7.000 a 60.000BTU's	Unid	10	R\$160,00	R\$1.600,00
78	Filtro Secador de 210x1/2 para split de 48.000 a 60.000	Unid	3	R\$75,00	R\$225,00
79	Porta do refrigerador 280L	Unid	8	R\$340,00	R\$2.720,00
80	Porta do refrigerador 480L	Unid	3	R\$390,00	R\$1.170,00
81	Placa eletrônica para refrigerador	Unid	5	R\$340,00	R\$1.700,00
82	Lâmpadas geladeiras	Unid	5	R\$4,50	R\$22,50
83	Termostato refrigerador	Unid	5	R\$110,00	R\$550,00
84	Motor ventilador do refrigerador	Unid	3	R\$115,00	R\$345,00
85	Relé refrigerador	Unid	3	R\$32,00	R\$96,00
86	Compressor refrigerador 280L	Unid	3	R\$570,00	R\$1.710,00
87	Compressor refrigerador 480L	Unid	3	R\$670,00	R\$2.010,00
88	Compressor freezer vertical 568L	Unid	2	R\$880,00	R\$1.760,00
89	Compressor freezer horizontal 519L	Unid	3	R\$890,00	R\$2.670,00
90	Compressor freezer horizontal 215L	Unid	3	R\$690,00	R\$2.070,00
91	Compressor para câmara fria	Unid	1	R\$3.450,00	R\$3.450,00
92	Dobradiço freezer	Unid	3	R\$58,00	R\$174,00
93	Filtro secador	Unid	3	R\$18,00	R\$54,00
94	Válvula schrader	Unid	3	R\$18,00	R\$54,00
95	Borracha da porta do refrigerador 01 porta	Unid	2	R\$175,00	R\$350,00
96	Borracha da porta do freezer 01 porta	Unid	2	R\$175,00	R\$350,00
97	Borracha da porta do freezer 02 porta	Unid	2	R\$220,00	R\$440,00
98	Gás refrigerante R134 e R22 kg.	Unid	5	R\$590,00	R\$2.950,00
99	Filtro para bebedouro	Unid	5	R\$170,00	R\$850,00
100	Torneira para bebedouro	Unid	10	R\$58,00	R\$580,00
101	Mangueira de entrada de Água	Unid	5	R\$25,00	R\$125,00
102	Eletrobomba Lavadora	Unid	2	R\$55,00	R\$110,00
103	Retentor vedador	Unid	2	R\$28,00	R\$56,00
104	Rolamento	Unid	2	R\$14,00	R\$28,00
105	Placa eletrônica	Unid	2	R\$290,00	R\$580,00
106	Eixo da Lavadora	Unid	1	R\$145,00	R\$145,00
107	Tubo certificador Lavador	Unid	1	R\$245,00	R\$245,00
108	Pressostato Lavadora	Unid	1	R\$75,00	R\$75,00
109	Correia da Lavadora	Unid	2	R\$35,00	R\$70,00
110	Capacitor Lavadora	Unid	3	R\$23,00	R\$69,00
111	Mangueira da Lavadora	Unid	2	R\$28,00	R\$56,00
112	Suporte articulador	Unid	15	R\$18,00	R\$270,00
113	Conjunto de hélices	Unid	10	R\$65,00	R\$650,00
114	Hélice de ventilador teto 03 pás	Unid	5	R\$55,00	R\$275,00
115	Hélice de ventilador 60 cm 03 pás	Unid	15	R\$58,00	R\$870,00
116	Chave para ventilador com potenciômetro	Unid	25	R\$28,00	R\$700,00
117	Chave para ventilador liga desliga	Unid	25	R\$14,00	R\$350,00
118	Motor do ventilador 60 cm	Unid	10	R\$85,00	R\$850,00

119	Bobina extrator ventilador 60 cm	Unid	10	R\$85,00	R\$850,00
120	Rotor do ventilador 60 cm	Unid	10	R\$78,00	R\$780,00
121	Mini Rolamentos em medidas para ventilador	Unid	25	R\$14,00	R\$350,00
122	Coluna pedestal para ventilador	Unid	5	R\$84,00	R\$420,00
123	Caixa de Giro para ventilador	Unid	6	R\$38,00	R\$228,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de R\$100.379,00 (cem mil e trezentos e setenta e nove reais).

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou asselhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

3.1.1 A empresa poderá receber a ordem de compras, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

3.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

3.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

3.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será até final do exercício financeiro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Lei Orçamentaria Anual - Exercício Financeiro de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 391 2002 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2002 2009

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2011

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2097

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2098

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2015

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2016
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2002 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Gestão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2019
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Controle Interno
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2002 2020
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2002 2021
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
e Habitação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2022
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1023 2024
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2025
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2031
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1023 2039
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1019 2049
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria de Desenvolvimento Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 244 1031 2063
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 2002 2069
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1019 2071
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2072
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1019 2074
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2078
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2079
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2080
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2083
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2086
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2087
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2088
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2090
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1031 2091
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 1031 2092
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2094
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2101
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2103
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2136
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 2002 2105
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor - PROCON
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2107
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor - PROCON
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2002 2106
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 2002 2113
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 2002 2114
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1030 2123
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1030 2047
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.
- Entregar os produtos de acordo com a descrição do Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de garantia e validade.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contra da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Patos/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo município de PATOS/PB, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.034/2019, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019, e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE PATOS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

13.2. O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Patos/PB, 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos
FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito interino
Contratante

P.A.S. & SANTANA LTDA
Contratada
Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME/RG NOME/RG

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL ALÍRIO MEIRA WANDERLEY
ESCOLA ALÍRIO MEIRA WANDERLEY

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 004/2019
Chamada Pública nº: 001/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato Nº	Data do Contrato	Vigência do Contrato	Valor em R\$	Contratado(a)
004/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 2.291,04	Antonio Rodrigues de Sousa
005/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 2.379,99	Francisco Simões da Silva
006/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 1.262,49	Jorge Rodrigues de Amorim
007/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 1.262,49	Laelson Quirino de Lucena
008/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 1.262,49	Leandro Fernandes Rodrigues
009/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 1.262,49	Luciano Fernandes Rodrigues
010/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 4.698,00	Manoel Pereira da Silva
011/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 1.262,49	Manuel Alves Cavalcante Junior
012/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 2.291,04	Maria Joelma do Nascimento Lima
013/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 1.139,70	Maria José Elias Gomes
014/2019	05.07.2019	31.12.2019	R\$ 1.189,80	Mateus Pereira Alves

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CPD. PAD 009/2019. Decisão: Aprovo a proposição contida em Relatório Final, do PAD nº 009/2019 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Conclusão, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, instaurado em desfavor EDUARDO JORGE LEMOS NEVES, Matrícula nº. 258225, ocupante do cargo de Médico Auditor, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, por esclarecimentos dos fatos, nos termos do art. 253 c/c art. 255, da Lei nº. 1.244/1979. Patos/PB, 30/07/2019. Gabinete do Prefeito – Francisco de Sales Mendes Júnior.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 010/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Estádio Municipal José Cavalcante (1ª Etapa) no Município de Patos.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação da licitante, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

a) HABILITAR a Empresa C B A CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.605.291/0001-16, por atender as exigências do edital.
Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, não havendo apresentação de recurso, ocorrerá sessão pública no dia 08 de agosto de 2019, às 08h00min (horário local), onde será aberto e julgado o envelope de proposta de preço.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 14h00 h.

PATOS - PB, 11 de julho de 2019.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Presidente da CPL/PMP

ERRATAS

MATÉRIA PUBLICADA EM 23/07/2019

Onde se lê:
PORTARIA N° 0838/2019 Patos-PB, em 22 de julho de 2019.

I - EXONERAR a servidora SARA ALVES DE ASSIS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:
PORTARIA N° 0838/2019 Patos-PB, em 22 de julho de 2019.

I - EXONERAR a servidora SARA ALVES DE ASSIS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, com lotação no Gabinete do Prefeito.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB